



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
UMBAÚBA - ESTADO DE SERGIPE**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26 DE 18 DE MAIO DE 2016

EMENTA: Acolhe o voto da comissão Permanente de Finanças e Orçamento, desta Casa pela preclusão temporal e intempestividade do TCE sobre a prestação de contas do exercício financeiro de 1999. Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Umbaúba de 1999 de responsabilidade do Sr. Benedito Barreto do Nascimento e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Umbaúba, relativa ao exercício financeiro de 1999; e, considerando o magistério do art. 37, IV e V c/c art. 68, XII da Constituição Estadual; art. 57, § 1º da Lei de Responsabilidade fiscal; e considerando do que mais dos autos consta no Proc. Nº 093026/2000,

DECRETA

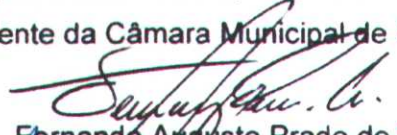
Art.1º Ficam considerados como **preclusão temporal** e **intempestivo** os procedimentos pertinentes à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Umbaúba, relativa ao Exercício Financeiro de 1999, por parte do Tribunal de Contas do Estado, sendo acolhido o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento Vereador por esta Casa.

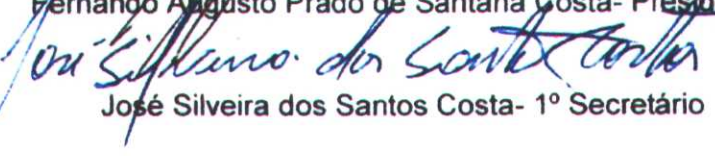
Art. 2º Ficam **aprovados o Balanço Geral e a Prestação de Contas** do exercício financeiro de 1999, da prefeitura Municipal de Umbaúba, da gestão do Sr. **BENEDITO BARRETO DO NASCIMENTO**.

Art. 3º Este Decreto Legislativo produzirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba, 18 de maio de 2016.


Fernando Augusto Prado de Santana Costa- Presidente


José Silveira dos Santos Costa- 1º Secretário

Publicação:

Declaro para os fins necessário que foi colocado no quadro de anúncio cópia do decreto acima citado para conhecimento geral em 18/05/2016.


Secretaria de Administração da Câmara.
Anselmo Luiz Messias Mendes- Dir. da Sec. Geral